



TERMO ADITIVO Nº 022/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2021-WFT62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF, O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Geral, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 005.354.597-42 e RG nº 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, nº 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-470, o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, Autarquia Estadual, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29052-010, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Geral (Respondendo), Sr. ANTONIO ELIAS SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 342.411.087-68 e RG nº 218323 SSP/ES, com endereço na Rua Herlon Bastos, nº 06, bairro Tabuazeiro, Vitória/ES, CEP: 29043-447 e o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, inscrito no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, BRUNO TEÓFILO ARAÚJO, inscrito no CPF nº 084.933.477-28 e RG nº. 1717481/ES, residente na rua São Pedro, nº 136, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo nº 006/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER** como partícipe e a alteração da Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes do Acordo de Cooperação Mútua nº 006/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



2.1 – Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1 – Ao IDAF:

a) Assessoramento técnico à PREFEITURA na execução das seguintes atividades:

1. Educação ambiental e sanitária animal e vegetal;
2. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
3. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do Idaf, tais como: laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;

b) Execução das seguintes atividades:

1. Inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal;
2. Controle sanitário do rebanho;
3. Controle e fiscalização de desmatamento e queimadas;
4. Controle e fiscalização da comercialização, armazenamento, uso e transporte de produtos agrotóxicos e afins;
5. Controle e fiscalização das atividades florestais;
6. Execução, mediante recebimento dos valores fixados em tabela específica, dos trabalhos referentes às áreas fundiária e cartográfica, respeitando-se a capacidade de atendimento do órgão e prioridades estabelecidas na programação do Idaf.

c) Arcar com as despesas de:

1. energia elétrica;
2. telefone;
3. internet;
4. serviço de limpeza e conservação.

2.1.2 – Ao Município:

a) Ceder 01 (um) servidor na função de auxiliar administrativo para exercer trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, sendo a jornada de trabalho de 06 (seis) horas por dia.

b) Ceder 01 (um) servidor na função de agente administrativo para exercer trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, sendo a jornada de trabalho de 06 (seis) horas por dia.

c) Destinar e manter área física adequada para funcionamento da Gerência Local do Idaf em Pedro Canário.

2.1.3 – Ao Incaper:

a) Arcar com as despesas de:

1. Água.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via E-Docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-Geral do IDAF

ANTONIO ELIAS SOUZA DA SILVA

Diretor-Geral do INCAPER (Respondendo)

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal de Pedro Canário

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 04/07/2024 14:24:58 -03:00

ANTONIO ELIAS SOUZA DA SILVA

DIRETOR GERAL

INCAPER - INCAPER - GOVES

assinado em 04/07/2024 13:56:29 -03:00

BRUNO TEOFILO ARAUJO

CIDADÃO

assinado em 02/07/2024 11:12:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2024 14:24:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J8RN39>